

## **EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSITAS PARA O PROJETO**

### **CORO DA UFAC**

A Universidade Federal do Acre (Ufac), por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (Proex), torna público aos estudantes de Graduação ou pós-graduação, regularmente matriculados nesta Instituição de Ensino Superior, que se encontra aberta a inscrição para seleção de bolsistas para atuar no Projeto **Coro da Ufac**, em consonância com as normas e critérios estabelecidos no presente edital.

### **1 DO OBJETIVO GERAL**

1.1 O presente edital tem por finalidade SELECIONAR 15 (QUINZE) ESTUDANTES BOLSISTAS para atuar no projeto Coral da Ufac, da Proex/Ufac, Campus Rio Branco. Os bolsistas terão carga horária de 20 horas semanais e as bolsas serão no valor de setecentos reais mensais (R\$ 700,00), durante 08 meses.

### **2 DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

a) Constituir um corpo cantor coletivo de alunos do curso de música e demais cursos da instituição, organizando repertórios musicais temáticos para promover a interação cultural e social entre alunos e a comunidade, criando oportunidades para o treinamento vocal, regencial e organizacional de atividades musicais coletivas.

### **3. DOS REQUISITOS**

**3.1 Para candidatar-se ao presente edital o(a) estudante deverá atender às seguintes condições:**

- a) estar devidamente matriculado (matrícula institucional e curricular) e cursando, na Ufac, graduação ou pós-graduação na modalidade presencial;
- b) ter disponibilidade de vinte horas semanais, sem prejuízos às atividades acadêmicas;
- c) atender ao envio de toda a documentação solicitada neste edital de forma organizada legível, dentro dos prazos estipulados;
- d) possuir as habilidades musicais necessárias às ações do projeto;
- e) ter disponibilidade para eventuais apresentações à noite, inclusive aos finais de semana, dentro e fora da instituição, mediante aviso antecipado.

### 3.2 Para manutenção da bolsa, o(a) estudante deverá atender às seguintes condições:

- a) encaminhar os relatórios mensais, nos últimos 3 dias de cada mês, na Plataforma de Ações de Extensão (Paec), descrevendo as atividades desenvolvidas por ele naquele mês;
- b) realizar as atividades estabelecidas no plano de trabalho, a ser construído conjuntamente com a coordenação do projeto, pós seleção;
- c) participar das reuniões presenciais e remotas promovidas pela coordenação;
- d) possuir bom desempenho acadêmico após a obtenção da bolsa;
- e) ter comportamento ético e responsável com os membros da equipe, coordenadores e técnicos;
- f) participar regularmente dos ensaios semanais coletivos, no horário acordado, justificando ao coordenador em caso de ausência comprovadamente necessária;
- e) não faltar aos ensaios que antecedem apresentações, nem à própria apresentação: esse últimos dois itens poderão causar o desligamento sumário do projeto.

## 4 DO ENVIO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A INSCRIÇÃO NESTE EDITAL

### 4.1 Dos documentos exigidos para a inscrição constam abaixo:

- a) ficha de inscrição do candidato (Anexo I) devidamente preenchida e assinada;
- b) comprovante de matrícula;
- c) histórico escolar **com CR**;
- d) comprovante de **CONTA CORRENTE** ou **CONTA POUPANÇA** de qualquer banco **no nome do(a) candidato(a)**;
- e) cópia do **RG e CPF**;

### 4.2 Do envio da documentação (descrita no item 4.1) de inscrição:

- a) **os documentos devem ser enviados, APENAS para o e-mail do coordenador, por meio do endereço eletrônico: coralselecao@gmail.com.** O envio deve ser feito até às 23h59min do dia 11 de abril de 2025.
- b) **o e-mail deve conter:**
  - c.1) A identificação do **“assunto”** da seguinte forma:

Bolsa Coro da UFAC – Nome do Candidato.

**Ex.: Bolsa: Projeto Coral UFAC – João da Silva**

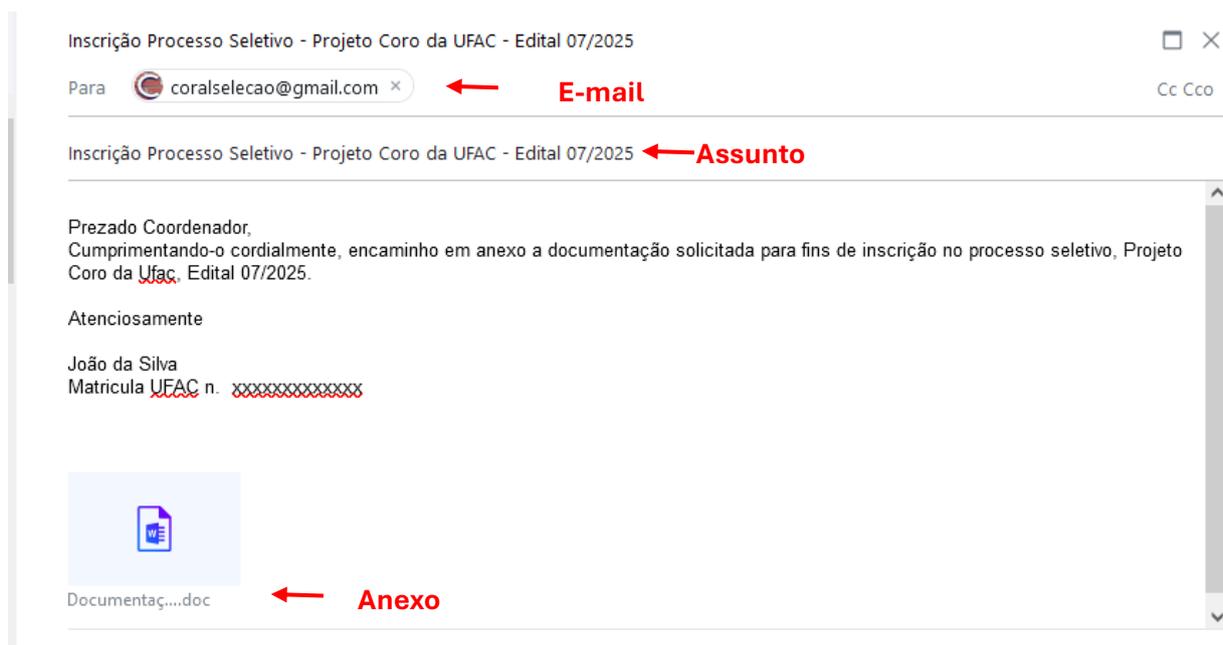
- c.2) Em **“anexo”** todos os documentos solicitados no item 4.1, desse edital, **como**

documento único em formato PDF, identificado:

Documentação de Inscrição – Nome do Candidato.

Ex.: **Documentação de Inscrição – João da Silva**

**Figura 1.** Exemplo de elaboração e organização do e-mail de realização de inscrição.



**IMPORTANTE: NÃO ENVIE OS DOCUMENTOS SEPARADAMENTE. INSIRA TODOS OS PDFs OU IMAGENS EM UM ÚNICO ARQUIVO E ENVIE**

**4.3 A bolsa paga por este edital pode ser acumulável com outros auxílios da Ufac desde que não tenha outros impedimentos legais.**

## **5 DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO E DA ENTREGA DE DOCUMENTOS**

5.1 As inscrições deverão ser efetivadas conforme estabelecido nos itens 4.1 e 4.2, além do cadastro do candidato a bolsista constante na Plataforma de Ações de Extensão, disponível no site [https://sistemas2.ufac.br/plataforma\\_projetos/login/?next=/plataforma\\_projetos/](https://sistemas2.ufac.br/plataforma_projetos/login/?next=/plataforma_projetos/);

5.2 O período de inscrições para concorrer à bolsa será de 07 a 11 de abril de 202;

5.3 Envios ocorridos após o prazo estabelecido para fins de inscrição neste edital não serão considerados;

5.4 Inscrições incompletas ou que não atendam às regras estabelecidas neste edital serão automaticamente desclassificadas.

## **6 DA AVALIAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)**

6.1 A avaliação inicial dar-se-á por análise documental dos candidatos e histórico escolar, de acordo com os critérios estabelecidos no item 4.

6.2 Cumprida essa etapa, os candidatos aprovados passarão por uma avaliação presencial, segundo os itens abaixo elencados:

- a) Leitura do nome das notas em 4 compassos de uma partitura em clave de sol;
- b) Procurar solfejar essas notas a partir da nota inicial dada ao piano;
- c) Reproduzir um trecho musical cantado, previamente gravado, de aproximadamente 10 segundos;
- d) Apresentar (cantar) uma peça/canção de qualquer tipo ou modalidade, de livre escolha do candidato.

6.3 **IMPORTANTE:** Nenhum dos elementos da avaliação é eliminatório. Todos os itens somados aos documentos e comprovantes constituirão uma tabela de classificação, em que as 15 melhores pontuações serão contempladas com bolsa.

6.4 A critério da coordenação do projeto, eventuais candidatos não contemplados poderão ser convidados a participar como cantores colaboradores, segundo sua vontade.

## **7 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

7.1 O presente edital desenvolver-se-á conforme cronograma abaixo:

<b>ETAPAS</b>	<b>PERÍODO/DATAS</b>
Período de inscrições, por meio do envio dos documentos solicitados no item 4 deste edital.	De 07 a 11 de abril de 2025
Entrevistas e avaliação	Dia 14 de Abril 2025
Resultado Preliminar	Dia 15 de Abril de 2025
Período de Recursos	Até 16 de Abril de 2025
Resultado Final	Dia 17 de Abril de 2025
Início das atividades	<b>Dia 02 de Maio de 2025</b>

## **8 DOS RESULTADOS**

8.1 O resultado final será publicado no site <https://www3.ufac.br/proex>

8.2 Após o resultado final, o(a) bolsista terá um prazo de 24h para aceitação do Termo de Compromisso no endereço que estará presente no mesmo link disponibilizado no do item 5.1.

## **9 DOS RECURSOS**

9.1 Em caso de recurso, o(a) estudante deverá protocolar o pedido para o e-mail informado no item 4, dentro do prazo estabelecido pelo cronograma de execução constante no item 7.

9.1 Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente, sem identificação e que não atenda as exigências e especificações estabelecidas neste edital.

**9.2 Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.**

## **10 DO PERÍODO DE VIGÊNCIA E QUANTIDADE DE BOLSAS**

10.1 O(a) discente que for selecionado para participar das atividades receberá um total de 08 (oito) bolsas, referentes os trabalhos realizados entre os meses de maio a dezembro de 2025.

10.2. Serão selecionados 15 (QUINZE) bolsistas.

10.3 O discente receberá a primeira bolsa no valor de R\$ 700 (setecentos) reais, referente ao mês de maio de 2025, e as demais, nos meses subsequentes ao trabalho realizado.

10.5 O valor mensal da bolsa será de R\$ 700,00 (setecentos reais) até o término do edital ou até o final do exercício financeiro. No primeiro caso, as atividades serão desenvolvidas pelo(a) bolsista até o dia 31 de dezembro de 2025, considerando o regime de 20 (vinte) horas semanais.

10.6 O(a) candidato(a) que ingressar via cadastro reserva, após a data de início da vigência previsto neste edital, receberá pelo período proporcional, a partir de seu ingresso.

## **11 DAS ATIVIDADES DE CONTRAPARTIDA**

11.1 O(a) beneficiário(a) oferecerá contrapartidas acadêmicas, por meio da dedicação de 20 (vinte) horas semanais à atividade fim deste edital, cumprindo objetivos gerais e específicos presentes nos itens 1 e 2 deste certame, por meio de plano de trabalho a ser estabelecido pela coordenação do projeto, pós seleção.

11.2 Durante o período de vigência da bolsa, o(a) estudante será responsável pela parte a si atribuída em plano de trabalho, a ser definido após resultado final deste processo seletivo pela coordenação do projeto da Ufac.

11.3 A reincidência da não apresentação do relatório de forma injustificada por 2 (dois) meses, consecutivos ou não, implicará na exclusão do bolsista do projeto, sendo incluído outro candidato classificado da lista de espera.

## 12 DAS IRREGULARIDADES

12.1 Configuram irregularidades cometidas por estudantes (candidatos) participantes deste processo seletivo:

- a) não apresentar qualquer dos documentos exigidos, na forma prevista neste edital, e, caso solicitado (em qualquer fase do processo), não apresentar documentos complementares;
- b) o recebimento da bolsa por estudantes formados desvinculados, desligados, que trancarem matrícula, ou reprovados;
- c) para fins de verificação, poderá ser analisado, ao final de cada semestre, durante a vigência da bolsa, o histórico escolar do estudante;
- d) a inexatidão nas declarações verbais e escritas, inverdades, omissões de dados relevantes, irregularidades documentais (falsificação ou fraude) ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste edital;
- e) o não cumprimento das atividades de contrapartida descritas no item 11.

12.2 As informações prestadas pelos estudantes candidatos ou bolsistas ficarão sujeitas ao Art. 299 do Código Penal Brasileiro, Lei Nº 2848/40: *“Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deva constituir, ou nele inserir, fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deva ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”.*

12.3 O recebimento da bolsa de forma irregular ensejará a devolução da mesma à União via Guia de Recolhimento da União - GRU.

## 13 DO CANCELAMENTO DA BOLSA

13.1 O(a) estudante terá sua bolsa cancelada por:

- a) solicitação documental por parte do(a) estudante;
- b) constatação de fraude das informações prestadas pelo(a) estudante durante qualquer etapa do processo seletivo;
- c) abandono, trancamento geral de matrícula ou perda do vínculo acadêmico;
- d) negligência na realização das tarefas de contrapartida definidas no item 11, não cumprimento do plano de trabalho ou desrespeito a colaboradores e/ou colegas durante os trabalhos.

## 14 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

14.1 O repasse financeiro dar-se-á através de depósito bancário em CONTA CORRENTE OU POUPANÇA PESSOAL DO ESTUDANTE BENEFICIADO, que deverá ser informada no ato de inscrição, não sendo aceitas contas de terceiros.

- 14.2 A liberação dos recursos (pagamento) estará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Proex, viabilizada pelo Ministério da Educação (Mec).
- 14.3 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Proex ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## **15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 15.1. O(a) estudante deverá LER O EDITAL e certificar-se de que PREENCHE TODOS OS REQUISITOS exigidos para ser beneficiado com a bolsa do projeto Coro da Ufac, edital 07/2025.**
- 15.2 Dúvidas e informações sobre o presente certame poderão ser obtidas pelo e-mail disponibilizado no item 4.
- 15.3 A coordenação do projeto reservar-se-á o direito de convocar, após publicação do resultado final desta seleção e a qualquer tempo, o(a) estudante selecionado para apresentação de documentos que comprovem quaisquer dos dados apresentados.
- 15.4 Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação do projeto com auxílio da Dacic/Proex.

Rio Branco-AC, 7 de abril de 2025.

**PROF. DR. DOMINGOS A. B. SILVA**  
COORDENADOR DO CORO DA Ufac

ANEXO I: PROJETO CORO DA UFAC (EDITAL 07/2025)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO:			
DATA DE NASCIMENTO:		RG:	CPF:
NATURALIDADE:	NACIONALIDADE:		MODALIDADE COM EXPERIÊNCIA:
Nº DE MATRÍCULA (Ufac):	CURSO:		PERÍODO: TURNO:
E-MAIL:		CELULAR:	TEL. FIXO:

DADOS BANCÁRIOS DO(A) CANDIDATO(A):

NOME DO BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	VARIAÇÃO DA POUPANÇA (Se for o caso)

Declaro que todas as informações acima citadas são verdadeiras e que estou consciente de que a não veracidade das mesmas acarretará em minha desclassificação no presente processo seletivo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.  
(Local, dia e mês)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)